



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-030 FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20190367

Aos oito dia(s) do mês de julho de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de RONDON DO PARÁ, com sede na rua gonçalves dias 400, CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, representado neste ato pela Sra. ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, Secretária Municipal, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-030 FME, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO PDDE DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2019-030 FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: P. SILVA SANTOS-EPP; C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará PA, (94) 3326-1963, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO SILVA SANTOS, C.P.F. nº 269.315.082-53, R.G. nº 1492150 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETE DE SEGURANÇA PEQUENO, OURO/PRATA - CX CO M 100UNID - Marca.: ACC	CAIXA	8.00	4,400	35,20
00005	APITO PEQUENO CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDAD ES - Marca.: MV FESTA	PACOTE	2.00	9,300	18,60
00006	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO - Marca.: LEONORA FORMATO, CIRCULAR.	UNIDADE	100.00	0,750	75,00
00008	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	50.00	0,980	49,00
00011	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS. CORES DIVERSAS. - Marca.: MAXIMA	UNIDADE	100.00	6,400	640,00
00013	CARBONO FILME A4 - CAIXA 100 FOLHAS - Marca.: RADEX	CAIXA	10.00	78,000	780,00
00017	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA - Marca.: RADEX IDA, ATOXICO, INODORO, NÃO INLEMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	5.00	17,500	87,50
00018	E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS, SENDO 40 X 50CM- CORES VARIADAS. - Marca.: MAKE +	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00019	E.V.A. COM GLITTER SENDO 40 X 50 CM- CORES VARIADAS. - Marca.: MAKE +	UNIDADE	100.00	4,850	485,00
00025	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 24mm X 30m. - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	20.00	8,300	166,00
00026	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO. 12mmX30m C/ ADESIVO ACRÍLICO. - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	10.00	3,900	39,00
00028	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5 CM X 50 M, COMPOSIÇÃO: - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	20.00	9,300	186,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00033	COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO. LÁPIS DE COR GRANDE NÃO ATÓXICO. CAIXA COM 12 CORE S. ALTA QUALIDADE. - Marca.: MULTICOLOR CORPO EM MADEIRA	CAIXA	50.00	6,600	330,00
00034	LÁPIS PRETO Nº 2 - REDONDO - CORPO EM MADEIRA MACI A, INTEIRIÇO - Marca.: MULTICOLOR MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA - COM EXCELENTE APONTABILIDADE - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	30.00	47,500	1.425,00
00037	PAPEL A4 75G/M TAM: 201 X 297MM, MULTIFUNCIONAL CAIXA COM 10 RESMAS - Marca.: CHAMEX IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX	CAIXA	30.00	228,000	6.840,00
00040	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 100W.USO PARA COLAGEM DE PAPEL, - Marca.: HIKARI PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA.GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA.PERFEITA PARA TRABALHOS PESADOS.UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO. BIVOLT.	UNIDADE	4.00	84,700	338,80
00041	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇÃO, TIPO PAPEL CONTACT - Marca.: LEONORA (LARGURA PADRÃO) ROLO C/ 25 MT.	ROLO	2.00	85,000	170,00
00043	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO; FRASCO COM 40ML. CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: RADEX	CAIXA	4.00	144,000	576,00
VALOR TOTAL R\$					12.741,10

Empresa: C. RIBEIRO DA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, estabelecida à RUA JK DE OLIVEIRA Nº 192 - CENTRO, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS RIBEIRO DA SILVA, C.P.F. nº 328.394.483-00, R.G. nº 1243015 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA TIPO BOLA EM PLÁSTICO COLORIDO.CAIXA COM 50 - Marca.: jogar UNIDADES.	CAIXA	8.00	2,980	23,84
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO DE ALTO RENDIMENTO Nº2 - Marca.: radex	UNIDADE	2.00	4,250	8,50
00004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO . CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE - Marca.: souza INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO. FELTRO TRATADO. PLÁSTICO ABS ANATÔMICO. SUPORTE PARA 2 PINCEIS.	UNIDADE	20.00	5,200	104,00
00007	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: make+	UNIDADE	50.00	0,500	25,00
00009	BORRACHA BICOLOR CAIXA COM 40 UNIDADES - Marca.: mercur	CAIXA	10.00	32,000	320,00
00010	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: mercur	CAIXA	200.00	10,000	2.000,00
00012	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7 MM,ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO - Marca.: compactor HEXAGONAL,TAMPA E COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50.00	44,000	2.200,00
00014	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: jandaia	UNIDADE	200.00	0,600	120,00
00015	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO -TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL , SECAGEM RÁPIDA. - Marca.: bambini	UNIDADE	200.00	1,550	310,00
00016	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA 90 GR - Marca.: acrillex	UNIDADE	300.00	2,600	780,00
00020	E.V.A. SIMPLES SENDO 40 X 50 CM- CORES VARIADAS . - Marca.: make+	UNIDADE	100.00	1,300	130,00
00021	E.V.A. TEXTURIZADO SENDO 40x50 CM CORES VARIADAS - Marca.: make+	UNIDADE	50.00	5,550	277,50
00022	ESTILETE LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO - Marca.: nybc ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	100.00	1,700	170,00
00023	FITA (DUREX) FINA, COLORIDO, TAMANHO PEQUENO, LARGURA 1,2 CM. - Marca.: adelbrás	UNIDADE	30.00	0,650	19,50
00024	FITA (DUREX) FINA, TRANSPARENTE TAMANHO GRANDE, LARGURA 1,2CM. - Marca.: adelbrás	UNIDADE	20.00	0,900	18,00
00027	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MTSx48MM - COMPOSIÇÃO : FILME DE POLIPROPILENO - Marca.: eurocel COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	UNIDADE	20.00	3,250	65,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00029	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: isoeste	UNIDADE	50.00	3,400	170,00
00030	FOLHA DE ISOPOR 20 MM - Marca.: isoeste	UNIDADE	50.00	5,900	295,00
00031	GIZ DE CERA GRANDE TIPO ESTACA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS ATÓXICOS, - Marca.: acrillex CARGA MINERAL INERTE E AGLUTINANTES. CAIXA COM MÍNIMO DE 12 CORES	CAIXA	30.00	4,050	121,50
00032	GRAMPEADOR 26/6-24/6 COM ESTRUTURA METÁLICA, TOPO E BASE EM PLÁSTICO - Marca.: tilibra RESISTENTE-25FLS.INDICADOR DE REABASTECIMENTO.	UNIDADE	3.00	13,500	40,50
00036	PAPEL 40 KG DIMENSÕES: 66 X 69 CM, COR BRANCO. - Marca.: jandaia	UNIDADE	100.00	1,000	100,00
00038	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS. - Marca.: vmp	UNIDADE	20.00	0,900	18,00
00039	PAPEL CARTÃO 50X70 COM BRILHO,CORES VARIADAS - Marca.: vmp	UNIDADE	20.00	1,700	34,00
00042	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ;MEDIDAS: 1, 20 M X 90 CM (A X L); - Marca.: w mill COMPOSIÇÃO CHAPA: FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA DE (3 MM) REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE.SUPORTE PEQUENO PARA APAGADOR TAMBÉM EM ALUMÍNIO.NÃO ABSORVE TINTA DE MARCADORES ESPECIAIS.	UNIDADE	2.00	77,000	154,00
00044	REABASTECEADOR DE PINCEL PERMANENTE; FRASCO COM 40ML. CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: radex	CAIXA	6.00	35,500	213,00
00045	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM - Marca.: walleu	UNIDADE	50.00	0,650	32,50
00046	TINTA GUACHE; PINTA EVA; NÃO ATÓXICO; LAVÁVEL ; APROVADO PELO INMETRO. - Marca.: acrillex VALIDADE DE 02 ANOS. CAIXA COM 06 UNIDADES, SENDO DE 15 ML CADA UMA, CORES SORTIDAS.	CAIXA	10.00	3,450	34,50
00047	TINTA GUACHE; PINTA EVA;NÃO ATÓXICO; LAVÁVEL, APROVADO PELO INMETRO. - Marca.: acrillex FRASCO COM 250 ML, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	10.00	3,750	37,50
00048	TNT CORES VARIADAS - Marca.: santa fú	METRO	100.00	1,500	150,00
				VALOR TOTAL R\$	7.971,84

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 20.712,94 (vinte mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

Parágrafo segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-030 FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de seus especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-030 FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 23 de Julho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 29.843.419/0001-97
CONTRATANTE

P. SILVA SANTOS-EPP
C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93
CONTRATADO

C. RIBEIRO DA SILVA - ME
C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34
CONTRATADO